

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaé, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

LEI Nº 2.893 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 385.075,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e setenta e cinco reais)**, com recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior, do excesso de arrecadação e da anulação de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.1.220.000	Aquisição de Máquinas Agrícolas - Convênio MAPA		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	000	51.285,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	943	28.030,76
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	948	19.259,24
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	950	286.500,00
TOTAL			385.075,00

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior, do excesso de arrecadação e da anulação de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 385.075,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e setenta e cinco reais)**, conforme incisos I, II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	943	3.843,21
TOTAL		3.843,21

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.1.01.0.1.05.1.5.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários Emenda Nº 202140110023 (252)	943	6.187,55
1.3.2.1.01.0.1.05.26.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários- Emenda Parlamentar nº 202228490003- Zeca Dirceu (19679)	948	1.577,24

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaú, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00	Rec. Conv. Máquinas Agrícolas- MAPA/Em. Bancada (19737)	950	286.500,00
TOTAL			294.264,79

Anulação de Dotações Orçamentárias

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	Divisão de Assistência Social	
08.244.0022.2.035.000	Manutenção Administração Assistência Social	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (565)	943 5.000,00
SUBTOTAL		5.000,00
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
001	Divisão de Fomento Agrícola	
20.606.0027.2.047.000	Manutenção do Programa de Calcário	
3.3.90.32.00.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (428)	000 51.285,00
SUBTOTAL		51.285,00
14	DEPTO. DE URBANISMO	
001	Divisão de Urbanismo	
15.452.0036.2.065.000	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (606)	948 17.682,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (607)	943 13.000,00
SUBTOTAL		30.682,00
TOTAL		86.967,00
TOTAL GERAL		385.075,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 20 de dezembro de 2023.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO